

**JUSTIFICATIVA**

O crédito ora aberto tem por objetivo adequar o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO**

ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES Administração Indireta Subvenção ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa .....	1.725.627	800.000	925.627

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Código: 16

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.5	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Privadas	1.175.300	1.175.300	1.175.300	1.175.300

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA VASP

Código: 82.31.51.04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.5	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Privadas	1.175.300	1.175.300	1.175.300	1.175.300

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito visa adequar o orçamento da Fundação dos Empregados da VASP, em decorrência do aumento de vencimentos concedido aos seus empregados, bem como do crescimento quantitativo de inativos e licença-prêmio.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência	1.175.300	1.175.300	1.175.300

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência	1.175.300	1.175.300	1.175.300

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

**DECRETO N.º 4.537, DE 20 DE SETEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

**Retificação**

LAUDC NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria dos Transportes um crédito de Cr\$ 1.175.300,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.5	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Privadas	1.175.300	1.175.300	1.175.300	1.175.300

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA VASP

Código: 82.31.51.04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.5	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Privadas	1.175.300	1.175.300	1.175.300	1.175.300

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito visa adequar o orçamento da Fundação dos Empregados da VASP, em decorrência do aumento de vencimentos concedido aos seus empregados, bem como do crescimento quantitativo de inativos e licença-prêmio.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência	1.175.300	1.175.300	1.175.300

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência	1.175.300	1.175.300	1.175.300

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO**

ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES Administração Indireta Subvenção à Fundação dos Empregados da VASP 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa .....	1.175.300	293.827	881.475
21 — Administração Geral do Estado Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz .....	1.175.300		1.175.300

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 181-74-CC

Decretos de 20-9-74

Retificação

Onde se lê: Convertendo, diante da conclusão contida nos processos GG-2.212-

72... a Antonio Aparecido de Souza... leia-se: Convertendo, diante da conclusão contida nos processos GG-2.212-73... a Antonio Aparecido de Souza...

Despachos do Governador, de 23-9-74

No processo SFA-1.590-74, com anexos CEPAR-1.703-73, PGE-39.332-72, SJ, n.º 118.432-73 em que Ruth Tavares Barizon

solicita o restabelecimento da FG-5, de Encarregado do Serviço de Pessoal, que estava incorporada ao seu patrimônio; "Indefiro o pedido com base no parecer da CEPAR, ratificado pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta do Trabalho e Administração, que aprovo".

No processo GE-1.701-74 com anexos 28.607-DER-47 — 8.º Prov., GE-438-72, 56.260-DER-54 — 11.º Prov., em que a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes solicita auxílio especial: "Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta dos Transportes, para o efeito de autorizar a concessão à Prefeitura Municipal de Fer-

nando Prestes, do auxílio de Cr\$ 50.000,00, destinado à reconstrução de pontes, estradas destruídas com as fortes chuvas que caíram sobre a região, dentro da verba própria e condicionada à apresentação do certificado que comprove o atendimento da exigência do artigo 133 da Constituição do Estado".

**Gabinete do Secretário**

Resoluções de 23-9-74

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 86, item I, parágrafo 1.º, n.º 1, da Lei 10.261-68, a partir de 1-9-74, Wander-